

LEI Nº 2365, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito Adicional Suplementar, no montante de CZ\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito adicional suplementar no montante de CZ\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados) a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1902.020-3130.40 - Serv. Terc. Encargos.....	CZ\$600.000,00
08.81.4832.010-3120.40 – Material de Consumo.....	CZ\$400.000,00
08.81.4832.010-3130.40 – Serv. Terc. Encargos.....	CZ\$1.500.000,00
SOMA.....	CZ\$2.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.81.4832.010-4110.40 – Obras e instalações	CZ\$2.500.000,00
SOMA.....	CZ\$2.500.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1988.

Divinópolis, 30 de agosto de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-033/88
Publicada no Jornal Agora nº 3661, de 31/08/1988.